

10/09/2021 17:51

ENC: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu - encaminha of. 805/2021

Marcelo de Almeida Frota

qui 09/09/2021 10:34

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

of. 805-2021.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 20:05

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu - encaminha of. 805/2021

De: kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br [<mailto:kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br>]

Enviada em: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 12:33

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu - encaminha of. 805/2021

Bom Dia!

Pelo presente encaminhamos o of. nº 805/2021-GP, subscrito pelo Exmo. Sr. Ney Patrício, Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, o qual encaminha a Moção de Apelo nº 18/2021.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Att,





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 805/2021-GP

Foz do Iguaçu, em 03 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Encaminha Moção de Apelo**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado,

Vimos pelo presente encaminhar a Moção de Apelo nº 18/2021, de autoria do Vereador Galhardo e outros, aprovada em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 02 de setembro de 2021, para retirada de pauta do Projeto de Lei nº 1.984/2021, que denomina “Ponte Jaime Lerner” a nova ponte de integração Brasil-Paraguai, de autoria do Deputado Federal Evandro Roman.

Atenciosamente,



NEY PATRÍCIO
Presidente

/kn



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO Nº 18/2021

DE APELO

AO SENADO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Autor: Vereador Galhardo

Os Vereadores com assento na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que esta subscrevem vêm, por meio deste instrumento legal, com fundamento no artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, submeter ao Plenário a outorga de Moção de Apelo **AO SENADO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, na pessoa de seu Presidente, Sr. Senador Rodrigo Pacheco**, para retirada de pauta do Projeto de Lei nº 1984/2021, que denomina “Ponte Jaime Lerner” a nova ponte de integração Brasil-Paraguai, de autoria do Deputado Federal Evandro Roman.

A construção da segunda ponte ligando o Brasil ao Paraguai no município de Foz do Iguaçu é uma reivindicação antiga de moradores iguaçuenses e de vizinhos paraguaios. Esta obra tem como principal objetivo desafogar o trânsito pesado de caminhões dos centros urbanos de Foz do Iguaçu, no Brasil, e de Ciudad del Este, no Paraguai. A obra já se encontra com, aproximadamente, 64% das obras concluídas, com previsão de entrega em 2022, contando com investimentos da ordem de R\$ 470 milhões de reais (quatrocentos e setenta milhões de reais).

A convivência harmônica entre esses dois povos se reflete nesta obra, além da união entre esses dois países. Traz também uma considerável melhoria para a vida dos cidadãos que residem na região da fronteira, beneficiando especialmente setores da economia, além de trazer interessados em novos investimentos para ambas as nações. Sem contar com a geração de inúmeros empregos diretos e indiretos, com a construção da segunda ponte ligando os dois países.

O simbolismo do nome adotado, “Ponte da Integração Brasil-Paraguai” sela o bom relacionamento entre ambos os países, conforme mencionado acima. Cumpre ressaltar que essa aproximação se deu há 56 anos, com a construção da Ponte Internacional da Amizade, com o estreitamento dos laços das duas nações.

Essa união prosseguiu com a construção da Itaipu Binacional, que traz no próprio nome a importância do relacionamento entre Brasil e Paraguai. A maior usina hidrelétrica do mundo em produção de energia sustentável foi construída durante as décadas de 1970 e 1980,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

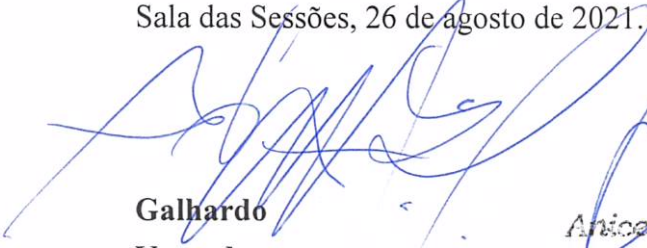
ESTADO DO PARANÁ

trazendo um novo capítulo para a história de toda a região, trazendo mais desenvolvimento econômico e social para a Região Oeste do Paraná e cidades paraguaias.

Por si só, todo esse contexto já justifica a manutenção do nome anteriormente adotado, “Ponte da Integração Brasil-Paraguai”, mas há ainda um dado que foi inteiramente desconsiderado pelo autor do mencionado projeto de lei: as duas cidades que conterão as cabeceiras da referida ponte não foram sequer consultadas a respeito da nomeação da mesma.

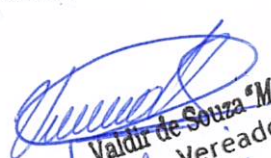
Por fim, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através de sua Comissão de Turismo e Assuntos Fronteiriços, apoiada pelos demais pares que esta subscrevem, reitera a necessidade da retirada de pauta do Projeto de Lei nº 1984/2021, como forma de preservar a “Amizade” e a “Integração”, nomes que denominam ambas as pontes e que simbolizam a consolidação da união e harmonia entre os povos do Brasil e Paraguai.

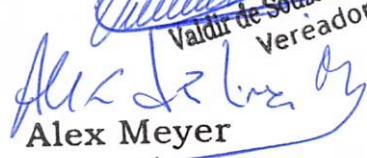
Sala das Sessões, 26 de agosto de 2021.

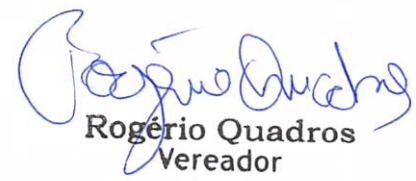

Galhardo
Vereador


Anice Garsaoui
Vereadora


João Morales
Vereador

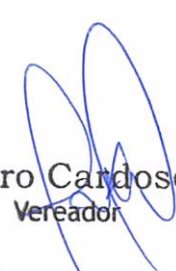

Valdir de Souza "Maninho"
Vereador

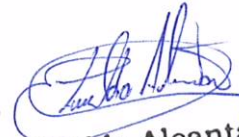

Alex Meyer
Vereador


Rogério Quadros
Vereador


Ney Patrício
Vereador

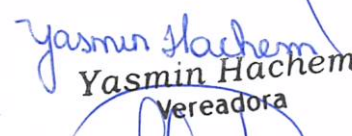

Adnan El Sayed
Vereador

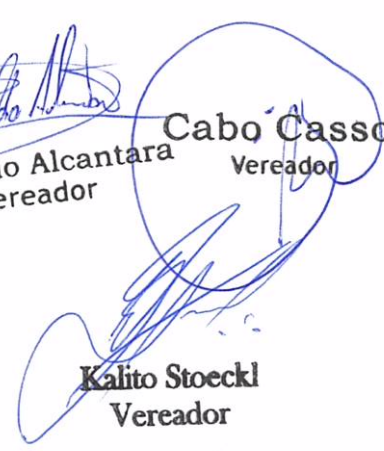

Jairo Cardoso
Vereador

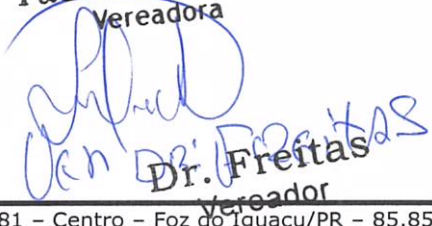

Edivaldo Alcantara
Vereador


Cabo Cassol
Vereador


Protetora Carol Dedonatti
Vereadora


Yasmin Hachem
Vereadora


Kalito Stoeckl
Vereador


Dr. Freitas
Vereador



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1728.2021-PRESID

Brasília, 21 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Ney Patrício

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu/PR

kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br

Assunto: Moção de Apelo nº 18/2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 805/2021-GP, datado de 3 de setembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 79/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC 80/2018 – Documentos SIGAD nºs 00100.057919/2021-80; 00100.095856/2021-80; 00100.098791/2021-12;
2. PLS 236/2012 – Documento SIGAD nº 00100.086825/2021-18;
3. PEC 28/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087189/2021-41;
4. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.094836/2021-71; 00100.093764/2021-45; 00100.093771/2021-47; 00100.090858/2021-62; e 00100.096942/2021-90; 00100.093960/2021-10; 00100.098788/2021-91; 00100.097490/2021-63;
5. PL 1984/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093728/2021-81;
6. PL 2159/2021 – Documento SIGAD nº 00100.094936/2021-06;
7. PLN 16/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096031/2021-62;
8. PLC 26/2017 – Documento SIGAD nº 00100.096755/2021-14;
9. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096757/2021-03;
10. PL 591/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.095571/2021-29; 00100.097338/2021-81; 00100.095854/2021-71; 00100.098112/2021-05; 00100.093966/2021-97; 00100.097467/2021-79; 00100.097497/2021-85; 00100.093958/2021-41; 00100.093954/2021-62;
11. PEC 17/2019 – Documento SIGAD nº 00100.096763/2021-52;
12. MPV 1063/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.096758/2021-40; e 00100.097336/2021-91;



13. PL 3461/2019 – Documento SIGAD nº 00100.097101/2021-08;
14. PL 2634/2021 – Documento SIGAD nº 00100.097340/2021-50;
15. PL 2022/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.093780/2021-38;
00100.099863/2021-31;
16. PLS 244/2017 – Documento SIGAD nº 00100.096938/2021-21;
17. PL 2400/2020 – Documento SIGAD nº 00100.095864/2021-14;
18. PEC 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098620/2021-85;
19. PL 5188/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098617/2021-61;
20. VET 44/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.099897/2021-25 e
00100.099896/2021-81;
21. MPV 1045/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099877/2021-54;
22. PL 3657/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.099874/2021-11;
00100.099867/2021-19; 00100.099322/2021-11;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.099888/2021-34;
24. PEC 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098170/2021-21;
25. PLS 143/2016 – Documento SIGAD nº 00100.099894/2021-91;
26. PLS 214/2016 – Documentos SIGAD nºs 00100.099883/2021-10;
00100.099880/2021-78;
27. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099241/2021-11;
28. PL 316/2021, PL 2744/2021, PLS 332/2018 e PL 5455/2019 – Documento
SIGAD nº 00100.098166/2021-62;
29. PLC 148/2017 – Documento SIGAD nº 00100.099336/2021-26;
30. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.093897/2021-11.

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.092140/2021-19;
2. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098798/2021-26;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098801/2021-10;



4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.093735/2021-83;
5. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.093125/2021-80;
6. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.094803/2021-21;
7. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.096759/2021-94;
8. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097192/2021-73;
9. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098936/2021-77;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099864/2021-85;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098773/2021-22;
12. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099857/2021-83;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.099855/2021-94;
14. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.100272/2021-13;
15. CMA – Documento SIGAD nº 00100.093060/2021-72;
16. CMA – Documento SIGAD nº 00100.098629/2021-96;
17. CMA – Documento SIGAD nº 00100.100141/2021-36;
18. CMA – Documento SIGAD nº 00100.099334/2021-37;
19. CCT – Documento SIGAD nº 00100.097335/2021-47;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097330/2021-14;
21. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097331/2021-69;
22. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097333/2021-58;
23. CDH – Documento SIGAD nº 00100.099860/2021-05.

Publique-se no DSF e encaminhe-se à CDH, à CAS e à CCJ o Documento SIGAD nº 00100.127505/2021-25.

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

